



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição ESPECIAL

Período: 06 DE JULHO DE 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

LEIS

SEM PUBLICAÇÃO

PORTARIAS

SEM PUBLICAÇÃO

DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO

DECRETOS

SEM PUBLICAÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE CADASTRAMENTO Nº 002/2026

CADASTRAMENTO DE INTERESSADOS PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DURANTE O EVENTO “JOÃO PEDRO DE DESTERRO/PB – ANO 2026”.

A Prefeitura Municipal de Desterro/PB, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Cadastro destinado aos interessados em ocupar espaços comerciais (barracas, tendas, food trucks e ambulantes) durante o tradicional evento “João Pedro de Desterro/PB”, a ser realizado nos dias 20, 21 e 22 de julho de 2026, na Praça Pública Sebastiana Leite (em frente ao Ginásio Municipal de Esportes – “O Joãozinho”, Centro, Município de Desterro/PB, CEP 58.695-000.

DO OBJETO

O presente edital tem por finalidade o cadastramento e a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas na ocupação de espaços comerciais para exploração temporária de atividades econômicas durante a realização do evento “João Pedro de Desterro/PB” – Ano 2026”, incluindo a comercialização de alimentos, bebidas e produtos diversos, nos termos e condições aqui estabelecidos.

DO LOCAL E PERÍODO DO EVENTO

Data: dias 20, 21 e 22 de julho de 2026.

Local: Praça pública Sebastiana Leite (em frente ao Ginásio Municipal de Esportes – “O Joãozinho”), Bairro Centro, Município de Desterro/PB, CEP 58.695-000.

Horário de funcionamento das barracas: das 17:00h às 04:00h, conforme programação oficial.

Observação: O mapa do evento será apresentado no ato da inscrição.
DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS E VALORES COBRADOS PELO MUNICÍPIO

(valor do metro linear Alimento R\$50,00)

(valor do metro linear Bebidas R\$50,00)

Item	CATEGORIA	QUANTIDADE	DIMENSÃO	ESTRUTURA	R\$	VALOR UNICO
01	Drinks/Caip		2.5m.lin	Estrutura	R\$	R\$ 125

	Frutas		near	ra própria do comerciante		
02	Alimentos (médio porte)		2.5m.lin near (a)	Estrutura própria do comerciante	R\$	R\$ 125
03	Alimentos (grande porte)		3m.lin near (b)	Estrutura própria do comerciante	R\$	R\$ 150
04	Bebidas (médio porte)		2.5m.lin near	Estrutura própria do comerciante	R\$	R\$ 125
05	Bebidas (grande porte)		3m.lin near	Estrutura própria do comerciante	R\$	R\$ 150
06	Food Trucks		Estrutura Própria	Estrutura própria do comerciante	R\$	Valor com base na metragem e linear

Observação: Os valores referem-se ao período total do evento. Das definições das categorias

Para fins deste edital, consideram-se as seguintes definições para as categorias de espaços comerciais disponíveis no evento supracitado: **Drinks / Caip Frutas (estrutura própria) – (2,5m.linear)** – Espaços destinados exclusivamente à comercialização de bebidas alcoólicas mistas e coquetéis artesanais, tais como caipifrutas, batidas, drinks autorais, entre outros. O comerciante deverá utilizar estrutura própria, respeitando as normas de segurança e higiene.

Barracas de Alimentos (estrutura própria) – Médio Porte (2,5m.linear)

Espaços médio, voltados a empreendedores com medio volume de produção e diversidade de produtos. Permitida a comercialização de alimentos preparados no local, porções, refeições completas, churrascos, pratos típicos regionais, carnes diversas. O comerciante deverá utilizar estrutura própria, respeitando as normas de segurança e higiene. A destinação deste espaço poderá ser feita preferencialmente a empresas ou empreendedores com estrutura de médio a grande porte.

Barracas de Alimentos – (estrutura própria) – Grande Porte (3m.linear) – Espaços grande, destinados à instalação de



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição ESPECIAL

Período: 06 DE JULHO DE 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

lanchonetes, restaurantes e estabelecimentos similares de médio porte, que comercializem refeições prontas, pratos típicos regionais, carnes diversas, lanches variados. Essa categoria é voltada a empreendedores que possuem maior capacidade de produção e atendimento. O comerciante deverá utilizar estrutura própria, respeitando as normas de segurança e higiene.

Barracas de Bebidas e Expositores (estrutura própria) – Médio Porte (2,5m.linear) – Barracas de médio porte destinadas à venda de bebidas, tais como, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e outras opções de menor escala. As Barracas desta categoria serão destinadas ainda a exposição e comercialização de produtos e itens diversos. O comerciante deverá utilizar estrutura própria, respeitando as normas de segurança e higiene.

Barracas de Bebidas e Expositores (estrutura própria) – Grande Porte (3m.linear) – Barracas de grande porte destinadas à venda de bebidas, tais como, bebidas alcoólicas e não alcoólicas e outras opções de maior escala. As Barracas desta categoria serão destinadas ainda a exposição e comercialização de produtos e itens diversos. O comerciante deverá utilizar estrutura própria, respeitando as normas de segurança e higiene.

Food Trucks (estrutura própria) – Espaços destinados a veículos automotores adaptados para a preparação e comercialização de alimentos e bebidas ou mesmo trailers. Os food trucks deverão ser autossuficientes em termos de estrutura e obedecer às normas sanitárias e de segurança aplicáveis. Permitida a venda de diversos tipos de comida. Não devendo ser confundidas com as barracas de Drinks / Caip Frutas. Fica facultado à Comissão Organizadora do Evento supracitado, o reenquadramento de comerciantes inscritos em categorias distintas das inicialmente solicitadas, caso entenda necessário para o melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, adequação logística do evento e melhor utilização dos recursos estruturais fornecidos. Tal reenquadramento será comunicado previamente ao interessado, que poderá aceitar ou declinar da nova categoria, sem prejuízo de participação em futuras edições, se for o caso. O não aceite do reenquadramento não enseja, por si só, qualquer penalidade, tampouco obrigação de realocação automática.

Fica facultado à Comissão Organizadora do Evento proceder à readequação do quantitativo de barracas e espaços comerciais em cada categoria, conforme a demanda de inscrições, disponibilidade de espaço físico, infraestrutura e demais necessidades de organização do evento. A readequação poderá incluir o aumento ou redução do número de vagas em determinadas categorias, remanejamento de espaços e ajuste proporcional dos valores, desde que respeitados os princípios da isonomia, da transparência e do interesse público.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 07 de julho de 2026 a 14 de julho de 2026, através da sede da Câmara Municipal, Centro, Município de Desterro/PB, CEP 58.695-000, no horário das 08:00h às 12:00h

Documentação exigida para a inscrição:

Documento de identidade e CPF ou CNPJ;
Comprovante de residência (para fins de aplicação dos valores);
Breve descrição do produto ou serviço a ser ofertado.

Os documentos (original e cópia) acima deverão ser apresentados e disponibilizados na Câmara Municipal conforme mencionado no caput do item 4.1.

Caso as vagas previstas neste edital não sejam preenchidas até o encerramento do período de inscrições, fica facultado à Comissão Organizadora aceitar novas inscrições fora do prazo estabelecido, bem como, realizar convites diretos a interessados com vistas ao preenchimento dos espaços disponíveis. Nesses casos, a Comissão poderá realizar adequações nos critérios estabelecidos neste edital, preservando, sempre que possível, os princípios de isonomia e interesse público.

O pagamento da taxa de participação para os espaços comerciais deverá ser realizado através de documento fornecido pela Secretaria Competente, a ser emitido pela Prefeitura Municipal de Desterro/PB, mediante solicitação do interessado.

Deverão ser apresentados na Câmara Municipal, após a confirmação da seleção, os seguintes documentos:

Comprovante de pagamento da taxa de participação;
Termo de compromisso de cumprimento das normas sanitárias e de segurança;
Declaração de uso de estrutura própria, devendo conter todas as dimensões da estrutura.

DAS CONDIÇÕES DE USO E RESTRIÇÕES

O comércio de alimentos e bebidas será permitido exclusivamente dentro do espaço delimitado em contrato individual assinado entre o participante e a organização;
É terminantemente proibida a comercialização fora da área autorizada, sob pena de cassação imediata da licença, sem direito à restituição de valores pagos;
O participante é responsável pela organização, segurança, limpeza e descarte adequado de resíduos no seu espaço;
É proibida a transferência ou cessão do espaço autorizado a terceiros.
Compete ao permissionário a responsabilidade pela solicitação de fornecimento de energia elétrica, a qual deverá ser formalizada através do portal eletrônico oficial da energisa, em conformidade com as especificações técnicas exigidas pela organização (energisa).

Observação: Em caso de descumprimento de regras, fica sujeito a remoção por parte do poder de polícia.

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção será realizada pela comissão organizadora, preferencialmente respeitando a ordem cronológica de inscrição, respeitando a quantidade de vagas disponíveis por categoria; Havendo número de inscritos superior à quantidade de vagas, será realizada seleção pela Comissão Organizadora, de acordo com o



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição ESPECIAL

Período: 06 DE JULHO DE 2026

TIRAGEM: 30 CÓPIAS

produto ofertado e outros critérios técnicos que serão levados em consideração.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica terminantemente proibida a comercialização, oferta ou utilização de bebidas ou alimentos acondicionados em recipientes de vidro durante todo o período do evento. Inclui-se nesta proibição o uso de copos de vidro, taças ou similares pelos comerciantes, ainda que para consumo imediato no local.

O descumprimento desta cláusula poderá acarretar sanções, incluindo advertência, multa e, em caso de reincidência, cassação da autorização de funcionamento.

Os espaços são intransferíveis, sendo vedada a cessão ou sublocação;

O não cumprimento das normas previstas neste edital, bem como, das cláusulas contratuais, poderá implicar na retirada do participante e proibição de participação em futuras edições do evento;

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Desterro/PB, 06 de julho de 2026.

RESOLUÇÕES

SEM PUBLICAÇÃO


Tiago Simões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Tiago Simões Dos Santos
Prefeito Constitucional

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Gestão e Inovação em Serviços
Públicos: